



PROJETO DE LEI Nº 79/2025

Autoriza o Executivo Municipal a doar bem imóvel do seu acervo patrimonial à empresa JB Distribuidora e Comércio de Frios LTDA.

A Câmara Municipal de São Francisco decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar imóvel à Empresa **JB Distribuidora e Comércio de Frios LTDA, CNPJ. 19.846.434/0001-35**, sendo uma área de terreno urbano localizada na Extensão do Bairro João Aguiar, perfazendo uma área de **1.930,00 m² (um mil novecentos e trinta metros quadrados)** no Distrito sede deste Município, sob Livro 2 – RG Matrícula nº. 5626 fls 108v Lº 2/JRg em 14.05.86 no Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco/MG.

Parágrafo Único – Todas as despesas referentes à doação mencionada no art. 1º desta Lei correrão por conta da empresa beneficiada com a doação.

Art. 2º - A doação será efetivada mediante escritura pública, ficando a donatária obrigada a:

- I - utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades empresariais declaradas;
- II - não transferir o imóvel, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Município;
- III - iniciar a utilização efetiva do imóvel no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data da doação;
- IV - manter em funcionamento as atividades empresariais.

§ 1º A restrição de destinação prevista nos incisos anteriores constituirá cláusula perpétua e deverá constar da escritura pública de doação e de todos os registros imobiliários subsequentes.

Art. 3º - Constituem cláusulas resolutivas da doação:



I - o descumprimento de qualquer das obrigações previstas no artigo anterior;

II - a destinação do imóvel para fins diversos daqueles estabelecidos nesta Lei;

III - a transferência do imóvel sem a devida autorização municipal.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - O imóvel objeto da presente doação tem por finalidade exclusiva a ampliação de suas instalações e a expansão de suas atividades de distribuição e comércio de frios no município.

Art. 5º - O imóvel doado é inalienável a terceiros.

Art. 6º - Se, por ventura, não for implantada a finalidade da doação no prazo de 02 (dois) anos, ou alterada a qualquer tempo, o referido imóvel reverterá, automaticamente, ao Município.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

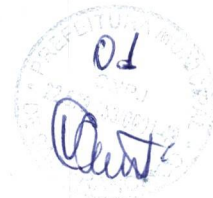
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 13 de outubro de 2025.

DANIEL
FONSECA
ROCHA:0574
6605697

Assinado de
forma digital por
DANIEL FONSECA
ROCHA:05746605
697

Daniel Fonseca Rocha
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

**PROCESSO Nº.
2858/2021**

INTERESSADO: LEANDRO ALMEIDA MATOS-ME.

ASSUNTO: SOLICITA DOAÇÃO DE UM TERRENO.

ATUAÇÃO: 24/11/2021 Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco autua o presente processo.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
TELEFONE: (03) 8363 - 1161
CNPJ: 22679153/0001-40



PROCESSO Nº: 9/2021 **PROTOCOLO GERAL:** 2858/2021
TITULAR: LEANDRO ALMEIDA MATOS-ME
CNPJ: 19846434000135 **TELEFONE:** 38 3631 1088
ASSUNTO DOAÇÃO DE TERRENO
LOGRADOURO: DOM PEDRO DE ALCANTARA, 1344
BAIRRO: APARECIDA
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO
DATA: 24/11/2021

OUTROS DADOS

SOLICITA DOAÇÃO DE UM TERRENO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO FRANCISCO. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. , , FONE: 38 3631-3690

- 9.9937-7799
9.9944-7238

DOCUMENTOS

ASSINATURAS

TIT./REQ.: 
LEANDRO ALMEIDA MATOS-ME

EMISSOR: 
VALDENOR CARDOSO DOS SANTOS

ASSINATURA RETIRADA DE DOCUMENTOS

DATA: ____/____/____

NOME:

CPF/CI:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - MG.

Senhor Prefeito,

A empresa **JB DISTRIBUIDORA E COMÉCIO DE FRIOS LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.846.434/0001-35, sediada na Avenida Brasil, nº 2493, Galpão 10, Distrito Industrial, São Francisco - MG, CEP: 39.300-000, representada pelo seu sócio administrador **LEANDRO ALMEIDA MATOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 050.599.076-86, residente e domiciliado na Rua Aldair Santana, 948, Jardim Graziela, São Francisco - MG, CEP: 39.300-000, vem, perante Vossa Senhoria solicitar a doação de um terreno situado no Distrito Industrial, bem como demonstrar os benefícios que o Município de São Francisco terá com a presente doação, que se se faz nos seguintes termos:

O imóvel pleiteado encontra-se localizado no Distrito Industrial de São Francisco, área destinada pelo Município para desenvolvimento de atividades comerciais e industriais.

A empresa requerente atua no município de São Francisco desde o ano de 2016, com a comercialização de produtos laticínios das marcas Saboroso e Cemil, embalagens plásticas e refresco Ki-delícia, contando atualmente com 12 (doze) colaboradores diretos e mais de 20 (vinte) colaboradores indiretos.

Além do município de São Francisco, a empresa atua com a distribuição dos produtos nas cidades vizinhas: Brasília de Minas, Bonito de Minas, Coração de Jesus, Icarai de Minas, Lontra, Luislândia, Mirabela, Januária, Japonvar, Pedra de Maria da Cruz, Patis, Pintópolis, Ponto Chic, São João da Ponte, São Romão, Ubaí, Urucuia e Varzelândia.

A empresa requerente esta sediada na Avenida Brasil, nº 2493, Galpão 10, Distrito Industrial, neste município, com uma área total de 216 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), sendo a área total utilizada, não sendo possível uma ampliação da área utilizada.

Como já citado, a empresa requerente atua em 20 cidades no Norte de Minas, e pretende expandir a área de atuação para o Noroeste de Minas. Porém, será necessária a ampliação do espaço físico da empresa, que atualmente já é insuficiente, uma vez que não possui espaço sequer para guardar a frota de veículos da empresa.

O plano da empresa requerente é realocar as instalações da empresa para ampliar a sua capacidade de distribuição, gerando novos empregos para a população, bem como o aumento da geração de renda para o município de São Francisco.

Com o aumento da capacidade de distribuição, a empresa requerente se tornará mais competitiva e terá condições de vender os seus produtos a um preço menor para a população São-franciscana, beneficiando assim toda a sociedade.

Portanto, o deferimento do pedido de doação do terreno aumentará a capacidade de distribuição da empresa, trazendo os seguintes benefícios para o município:

- a) a geração de novos empregos diretos e indiretos;
- b) o aumento da arrecadação dos tributos para o município;
- c) maior competitividade, podendo ofertar os produtos vendidos a população São franciscana por um preço menor;

Diante do exposto, uma vez demonstrado o interesse público no presente caso, requer a Vossa. Excelência o deferimento do pedido de doação do terreno pleiteado.

Nestes termos, pede deferimento.

São Francisco – MG, 19 de agosto de 2021.

JB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE FRIOS LTDA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2211-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.430.202

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2020

NOME LEANDRO ALMEIDA MATOS

FILIAÇÃO OTACIANO JOSE DE MATOS

JURACY ALMEIDA MATOS

NAT/NULIDADE

SÃO FRANCISCO-MG

CAS. LV-36B FL-100V

SÃO FRANCISCO-MG

DOC. ORIGEM

SÃO FRANCISCO-MG

CPF 050.599.076-86

LEITIA BAPTISTA GAMBOGE REIS

DIRETORIA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

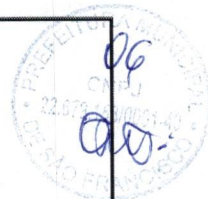
DATA DE NASCIMENTO 10/2/1983

2. VIB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.846.434/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/2014
NOME EMPRESARIAL JB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE FRIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JB DISTRIBUIDORA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 2493	COMPLEMENTO GALPAO10	
CEP 39.300-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO FRANCISCO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTERCONTABILSF@HOTMAIL.COM		TELEFONE (38) 3631-3690	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2021 às 15:45:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO

Exercício

2021

Número

659

Concedido a

Nome: **JB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE FRIOS
LTDA**

Endereço: **RUA ELPIDIO RODRIGUES FONSECA Nº 1235 - BANDEIRANTES
SÃO FRANCISCO – MG**

Com a seguinte atividade principal

COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, para funcionamento nos seguintes horários.

INIC. ATIVIDADE	INSC. MUNIC.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF
*****	070.14	*****	19.846.434/0001-35

Restrições

19/03 – Dia de São José
05/11 – Aniversário da Cidade
08/12 – N. Sra. da Conceição

Datas Móveis: 6ª Feira Santa e
Corpus Christie
GUIA 697.048

HORÁRIO NORMAL

De: 07:00 Horas às 18:00 Horas

Horário Especial

DATA DE EMISSÃO

26/11/2021

DATA DE VENCIMENTO

28/02/2022

Assinatura

Assinatura

O REFERIDO ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL
VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.846.434/0001-35

Razão Social: JB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE FRIOS LTD

Endereço: AV BRASIL 2493 GALPAO 10 / DOSTRITO INDUSTRIAL / SAO FRANCISCO
/ MG / 39300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2021 a 21/11/2021

Certificação Número: 2021102302052039859310

Informação obtida em 04/11/2021 15:41:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/11/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/02/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: JB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE FRIOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002321664.00-35

CNPJ/CPF: 19.846.434/0001-35

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA BRASIL

NÚMERO: 2493

COMPLEMENTO: GALPAO10,

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 39300000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO FRANCISCO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000502718071



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE FRIOS LTDA
CNPJ: 19.846.434/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:13 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2022.

Código de controle da certidão: **7E7C.090E.0097.A559**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

Nº 568/2021

JB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE FRIOS LTDA - ME

**Avenida BRASIL, 2493 GALPÃO 10 - DISTRITO INDUSTRIAL
SÃO FRANCISCO/MG – CEP: 39.300-000**

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS

INIC. ATIVIDADE

INSC. MUNIC.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ

19.846.434/0001-35

FINALIDADE DA CERTIDÃO

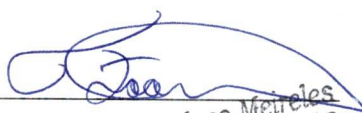
PARA FINS DIVERSOS

CERTIDÃO

RESSALVADO À FAZENDA MUNICIPAL, O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA. CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AO(S) TRIBUTO(S) MUNICIPAL.

PRAZO DE VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS.
QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO.

SÃO FRANCISCO-MG EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021


Marieli A. Alves Mendes
ATENDENTE / TRIBUTAÇÃO

12
Ass.

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos

P.J.

26 / 11 / 21

São Francisco-MG

Ass.

Vistos etc...

Encaminhem-se os autos para manifestação da Secretaria Municipal de Obras acerca do pleito do requerente.

Kamila Vieira Barbosa
Advogada - OAB/MG 181.261

São Francisco, 09 de dezembro de 2021

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos

D.O

São Francisco-MG 09 / 12 / 21

Assinatura *Car*

AO Gabinete do Prefeito
VAM ORINAR QUANTO AO INTERESSE
PÚBLICO.
E - 13/12/2021.

[Signature]

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos

Gabinete Prefeito

14 / 12 / 21

São Francisco-MG

Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40 - Rua Montes Claros nº. 243 - Centro - CEP 39.300-000



PORTARIA Nº. 275, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Designa Comissão de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Francisco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Avaliação de Imóveis, para avaliar imóveis a serem locados pela municipalidade, bem como, para aqueles objetos de permutas e transações sob interesse da administração pública municipal, composta pelos seguintes servidores :

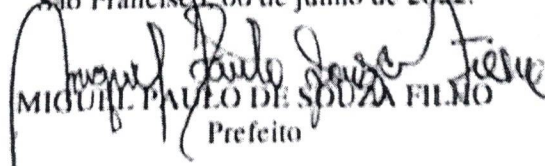
- I. EDSON RODRIGUES RAMOS, revestido das atribuições de Presidente;
- II. MARCOS MOREIRA SOARES, membro;
- III. RICARDO SALDANHA SILVA, membro.

Parágrafo único. Os membros da comissão farão jus à gratificação pelo exercício de função de confiança, condicionada à emissão de laudos no respectivo mês, conforme as disposições do artigo 224 da Lei Complementar nº 023/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 265, de 24 de maio de 2022.

São Francisco, 06 de junho de 2022.


MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO
Prefeito

Encaminhem-se os autos para a Comissão de Avaliação de Imóveis.

Elaine Batista da Silva

São Francisco 07/07/2022



TERMO DE REMESSA		
Aos <u>07</u> de <u>07</u>	de 202 <u>2</u> .	
remiti os presentes autos ao (à)		
<u>Comissão de A. de Imob.</u>		
<u>[Signature]</u>		

**MEMORIAL DESCRITIVO,
CROQUI, PLANTA,
ELEVAÇÕES E LAYOUT.**



ENG. CIVIL

R. RODRIGUES SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL - CREA -MG 159.788/D

EMAIL: robson.rodrigues@yahoo.com.br - Fone: 038 9 9986.7463

SÃO FRANCISCO MG

São Francisco MG, setembro de 2025.

MEMORIAL DESCRITIVO DE TERRENO URBANO

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de São Francisco MG, CNPJ nº. 22.679.153/0001-40

REQUERENTE: JB Distribuidora e Comércio de Frios Ltda, CNPJ nº. 19.846.434/0001-35

ÁREA DE TERRENO URBANO, LOCALIZADA NA EXTENSÃO DO BAIRRO JOÃO AGUIAR, SÃO FRANCISCO – MG.

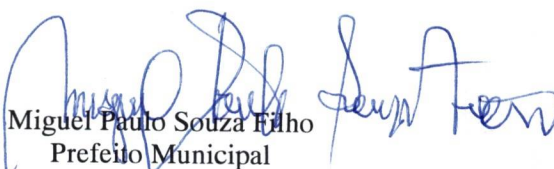
NORTE: Lateral direita limitando com terreno da Prefeitura Municipal de São Francisco, medindo 50,00m;

SUL: Lateral esquerda para o Prolongamento da Av Brasil, medindo 50,00m;

LESTE: Fundo limitando com terreno da Prefeitura Municipal de São Francisco, medindo 38,70m;

OESTE: Frente para Rua a ser Aberta, medindo 38,70m.

Área total: 1.935,00m² (um mil novecentos e trinta e cinco metros quadrados)


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



JB Distribuidora e Comércio de Frios Ltda.
CNPJ nº. 19.846.434/0001-35



ENG. CIVIL

R. RODRIGUES SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL - CREA -MG 159.788/D

EMAIL: robson.rodrigues@yahoo.com.br - Fone: 038 9 9986.7463

SÃO FRANCISCO MG

São Francisco MG, setembro de 2025.

MEMORIAL DESCRITIVO DE TERRENO URBANO

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de São Francisco MG, CNPJ nº. 22.679.153/0001-40

REQUERENTE: JB Distribuidora e Comércio de Frios Ltda, CNPJ nº. 19.846.434/0001-35

ÁREA DE TERRENO URBANO, LOCALIZADA NA EXTENSÃO DO BAIRRO JOÃO AGUIAR, SÃO FRANCISCO – MG.

NORTE: Lateral direita limitando com terreno da Prefeitura Municipal de São Francisco, medindo 50,00m;

SUL: Lateral esquerda para o Prolongamento da Av Brasil, medindo 50,00m;

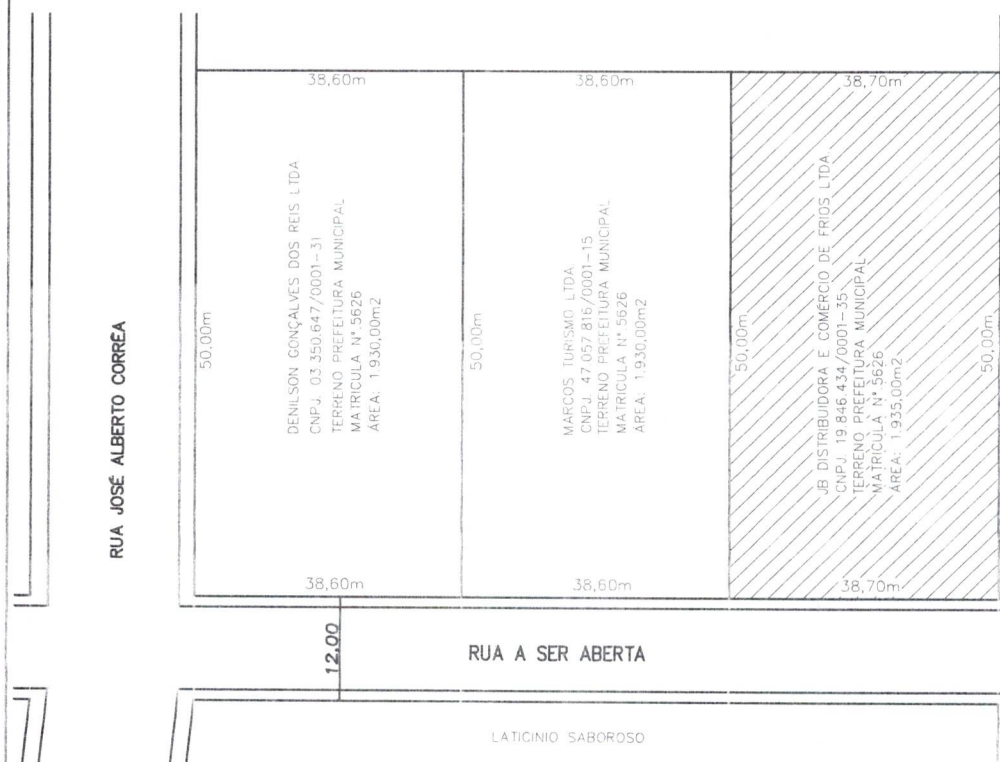
LESTE: Fundo limitando com terreno da Prefeitura Municipal de São Francisco, medindo 38,70m;

OESTE: Frente para Rua a ser Aberta, medindo 38,70m.

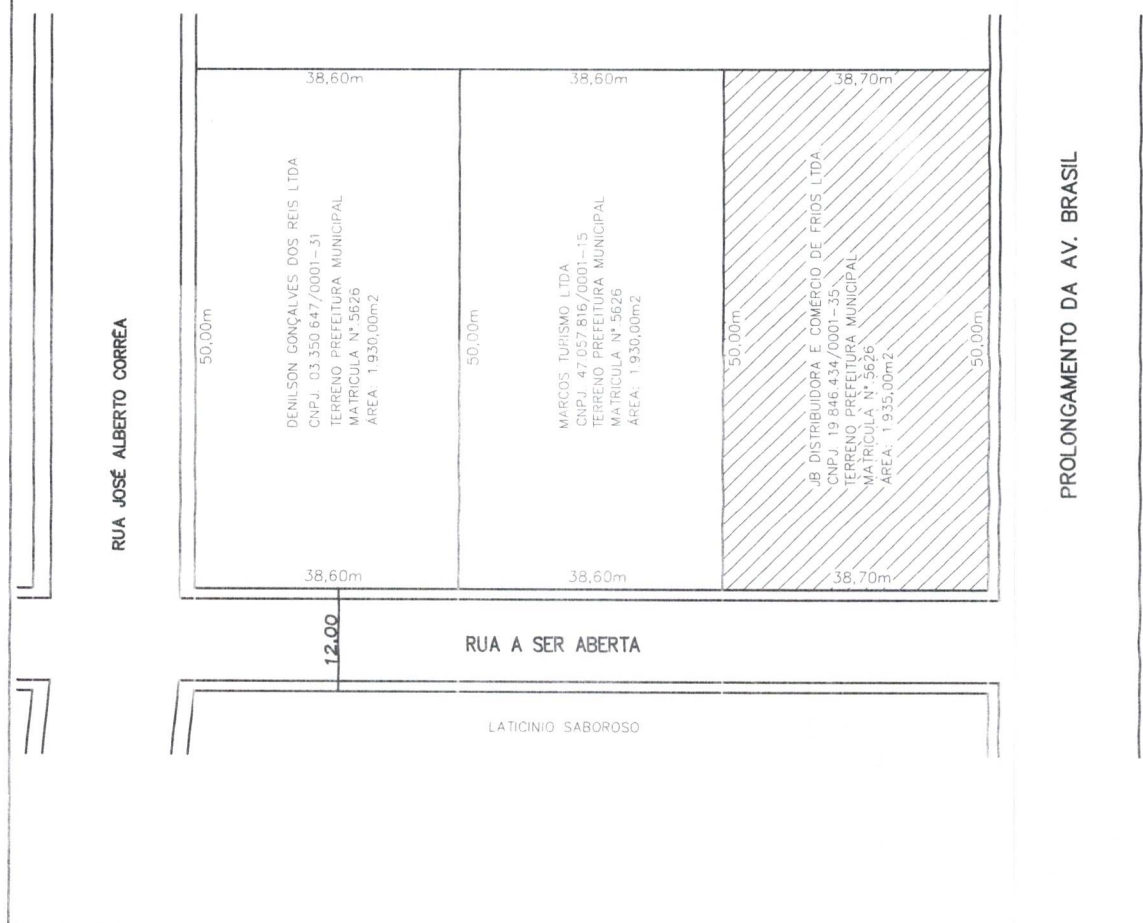
Área total: 1.935,00m² (um mil novecentos e trinta e cinco metros quadrados)


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal


JB Distribuidora e Comércio de Frios Ltda.
CNPJ nº. 19.846.434/0001-35



Título: CROQUI DE TERRENO URBANO		Folha: 1/1
Objetivo: DOAÇÃO DE TERRENO - QUARTEIRÃO INDUSTRIAL		
Localidade: Rua José Alberto Corrêa, Prolong. do Bairro João Aguiar		
Proprietário: Prefeitura Municipal de São Francisco - MG		
Área Total: 1.930,00m²	Obs:	Cidade: São Francisco
Escala: Indicada	Data: setembro/2025	Estado: Minas Gerais
Proprietário(a).  Miguel Paulo Souza Filho Prefeito Municipal		Requerente:  JB Distribuidora e Comércio de Frios Ltda. CNPJ nº. 19.846.434/0001-35



Título:

CROQUI DE TERRENO URBANO

Folha:

1/1

Objetivo:

DOAÇÃO DE TERRENO - QUARTEIRÃO INDUSTRIAL

Localidade:

Rua José Alberto Corrêa, Prolong. do Bairro João Aguiar

Proprietário:

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG

Área Total:

1.930,00m²

Obs:

Cidade:

São Francisco

Escala:

Indicada

Data:

setembro/2025

Estado:

Minas Gerais

Proprietário(a).


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal

Requerente:


JB Distribuidora e Comércio de Frios Ltda.
CNPJ nº. 19.846.434/0001-35

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PROCESSO Nº: 3070/2023

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

REQUERENTE: LEANDRO ALMEIDA MATOS - ME CPF/CNPJ: 19.846.434-0001/35

AREA: 1.788,80 M²

RUA: JOSÉ ALBERTO CORREA

BAIRRO: EXPANSÃO BAIRRO JOÃO AGUIAR

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

() Energia, Água, Esgoto, Telefone

() Energia, Água, Telefone

() Energia, Água

() Energia

(X) Nenhuma

ACESSO:

() Asfalto () Bloquete () Cascalho (X) Terra Batida

Terreno - Área (m²): 1.788,80 m²

R\$: (m²): **95,00**

Valor Final : **R\$ 169.936,00**

Benfeitoria - Área (m²):

R\$: (m²):

Valor Final (m²):

Vr. da Avaliação **169.936,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS.)**

Nível de rigor: () expedido () normal () rigoroso () rigoroso especial

Tipo de Transação: () Oferta () Venda (X) Outras

São Francisco, 30 novembro de 2023

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

PORTARIA: 101/2023


EDSON RODRIGUES RAMOS
(PRESIDENTE)


RICARDO SALDANHA SILVA
(MEMBRO)


MARCOS MOREIRA SOARES
(MEMBRO)


ELIENE BATISTA DA SILVA
(MEMBRO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Parecer Jurídico

Processo: 2858/2021

Interessado: Leandro Almeida Matos-ME

Assunto: Doação de Terreno

I – Relatório

Trata-se de procedimento administrativo, formulado pela empresa Leandro Almeida Matos-ME, visando à doação de imóvel no distrito industrial.

II – Fundamentação

Em primeira plaina, foi dado vista a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, para que fosse observadas os requisitos a seguir:

- a) que sejam respeitados os princípios constitucionais da administração pública;
- b) a existência do interesse público devidamente demonstrado;
- c) que faça a avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica para a administração, especialmente se a escolha é mais viável do que outra forma de alienação.
- d) Se há disponibilidade do terreno requerido, bem como análise do projeto apresentado.

Segundo manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, apresentou avaliação e caracterização do imóvel, referente a área de 1.788,80 mts², o requerimento atende todos os requisitos citados pela Procuradoria, portanto não a óbice para a doação do imóvel.

O conceito e possibilidade da alienação de bem público, e de uma de suas espécies, a doação, segundo entendimento do saudoso HELY LOPES MEIRELLES, verbis:

“Alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura

(...). Qualquer dessas formas de alienação pode ser utilizada pela Administração Pública, desde que satisfaça as exigências administrativas para o contrato alienador e atenda aos requisitos do instituto específico. Em princípio, toda alienação depende de lei autorizadora, de licitação, e de avaliação da coisa a ser alienada, mas casos há de inexigibilidade dessas formalidades, pois incompatíveis com a própria natureza do contrato.

(...) Doação é o contrato pelo qual uma pessoa (doador), por liberalidade, transfere do seu patrimônio um bem para o de outra (donatária).

(...) É contrato civil, e não administrativo, fundado na liberalidade do doador, embora possa ser com encargos para o donatário.

(...) A Administração pode fazer doações de bens móveis e imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

particulares de interesse coletivo. Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação.” (Direito Administrativo Brasileiro, 26ª Edição, 2001, pgs. 493 e 496)”.

Portanto, segundo a doutrina, a doação de bem público é possível quando objetiva incentivar atividades particulares vinculadas ao proveito coletivo dos munícipes. Exige-se, assim, a caracterização do interesse público na alienação pretendida, requisito que não pode ser esquecido.

Para que se possa realizar a doação, faz-se necessário a observância de determinadas exigências de cunho legal, mormente o art. 17, da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

A interpretação dada pelos doutrinadores é no sentido da proibição de qualquer doação (sem encargos, ou seja, pura e simples) de imóvel a particular, e não somente da doação com licitação dispensada.

A doação com encargos, além dos requisitos antes elencados, reivindica prévia licitação, que será dispensada no caso de interesse público devidamente justificativo, sendo que a lei de autorização deverá conter os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, por força do art. 17, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, em caso de deferimento do pedido, no termo de doação, deverá ser definido a forma/circunstância em que será empregado o bem imóvel doado, e que conste em tal instrumento cláusula de retrocessão que garanta o retorno dos bens à Administração Pública em caso de não utilização do objeto da doação em fins e uso de interesse social.

III – Conclusão

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de PARECER a Procuradoria **OPINA** pelo DEFERIMENTO da presente doação, mas a análise de mérito cabe à Câmara Municipal.

É o parecer, s.m.j.

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO JÚNIOR
PROCURADOR MUNICIPAL

São Francisco/MG, 05 de dezembro de 2023.

DEFIRO
Conforme parecer Jurídico
São Francisco, 07/12/23
Miguel Paulo de Souza Filho
Prefeito Municipal